



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.541, de 25 de março de 1.992.

"Dispõe sobre a realização de **CONCURSOS PÚBLICOS** para provimento dos cargos do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Cabe ao DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO a realização de Concursos para provimento dos cargos do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 2º - O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-Divisão de Expediente e Documentação elaborará para cada Concurso, EDITAL que deverá estabelecer:

- a) requisitos gerais de inscrição;
- b) requisitos especiais exigidos para o exercício do cargo, referentes a nível de escolaridade, experiência do trabalho, capacidade física, etc.;
- c) modalidade do concurso a ser realizado (de provas ou de provas e títulos);
- d) as matérias sobre as quais versarão as provas e os respectivos programas;
- e) os títulos a serem considerados;
- f) valor de cada prova e/ou títulos, e critérios para determinação da nota final;
- g) critérios de classificação dos candidatos e de preferência em caso de empate;
- h) prazo de validade do concurso;

continua.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.541/92 - Fls. 02.

- i) forma de constituição da Comissão Examinadora e suas atribuições;
- j) prazo para realização das inscrições;
- l) forma de comprovação dos requisitos para inscrição;
- m) outras condições julgadas necessárias.

Parágrafo Único - São requisitos gerais para inscrição em concurso:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - estar quite com as obrigações e encargos para o serviço militar;
- III - estar em gozo dos seus direitos políticos.

Artigo 3º - O prazo de validade do Concurso poderá ser prorrogado atentando a interesse da Administração, de acordo com o artigo 37, Inciso III da Constituição Federal.

Artigo 4º - A inscrição nos concursos será feita pelo próprio candidato ou por seu procurador, com poderes especiais e legalmente investido.

Artigo 5º - Os pedidos de inscrição serão recebidos pelo DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO-Divisão de Protocolo e Arquivo, cabendo ao Diretor decidir sobre sua aprovação.

Artigo 6º - A relação dos candidatos inscritos , com a indicação dos respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como a relação dos que tiveram suas inscrições indeferidas , serão divulgadas pelo Departamento de Administração-Divisão de Protocolo e Arquivo.

§ 1º - Do indeferimento caberá recurso, no prazo de **03 (três)** dias, a contar da data de sua divulgação ao Prefeito Municipal, que o julgará no prazo de **05 (cinco)** dias.

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.541/92 - Fls. 03.

§ 2º - Interposto o recurso e não julgado no prazo de 05 (cinco) dias, o candidato poderá participar condicionalmente das provas, que se realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no Concurso, se este lhe for favorável, e dele sendo excluído, se negado.

Artigo 7º - A Comissão Examinadora ficará encarregada pela preparação, aplicação e julgamento das provas.

Parágrafo Único - A Comissão Examinadora de que trata este artigo será composta, sempre em número ímpar, por elementos indicados pelo Prefeito Municipal, pertencentes ou estranhos ao funcionalismo municipal, de reconhecida idoneidade moral e conhecimento nas matérias a examinar.

Artigo 8º - As provas serão realizadas em dia, hora e local fixados no Edital que deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Artigo 9º - Somente será admitido à prestação das provas, o candidato que comprovar no ingresso à sala do concurso sua identidade, mediante documento hábil.

Artigo 10 - Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.

Artigo 11 - Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do Concurso:

I - Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, bem como consultar livros ou apontamentos, salvo as fontes informativas que forem autorizadas pela Comissão Examinadora;

continua...



0111

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.541/92 - Fls. 04.

II - Ausentar-se do recinto, a não ser mo
mentaneamente, em casos especiais ,
na companhia de Fiscal.

Artigo 12 - As salas de prova serão fiscalizadas
por elementos designados pela Comissão Examinadora, vedado o in
gresso à elas de pessoas estranhas.

Artigo 13 - As provas escritas, sob pena de nuli
dade, não serão assinadas nem poderão conter qualquer sinal que
permita a identificação de seus autores.

§ 1º - A assinatura do candidato será lança
da sempre em talão destacável, que terá o
número de identificação repetido na prova.

§ 2º - Os talões de identificação, depois
de colocados em sobre-carta fechada e rubri
cada, ficarão sob a guarda da Comissão Exa
minadora.

§ 3º - Somente após a conclusão do julgamen
to serão identificados os autores das pro
vas, através de Ato público, em local, data
e hora previamente anunciados.

Artigo 14 - Nos concursos poderão ser considera
dos como Títulos:

- a) frequência e conclusão de cursos ,
segundo a natureza e as exigências
do emprego em concurso;
- b) experiência de trabalho;
- c) trabalhos publicados; e
- d) outras atividades reveladoras da ca
pacidade do candidato.

continua.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

0112

DECRETO Nº 3.541/92 - Fls. 05.

Parágrafo Único - Os títulos deverão ser devidamente comprovados e ter direta relação com as atribuições dos cargos em concurso.

Artigo 15 - As notas atribuídas às provas, e os pontos atribuídos aos títulos, bem como a nota final, serão aproximados até décimos, arredondados para **01 (um)** décimo as frações iguais ou superiores a **05 (cinco)** centésimos, e desprezadas as inferiores.

Artigo 16 - Terminada a avaliação das provas e dos títulos, serão divulgadas a nota por prova e a média final de cada candidato.

Artigo 17 - No prazo de até **05 (cinco)** dias, a contar da publicação referida no artigo anterior, o candidato poderá requerer revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos títulos.

Parágrafo Único - Solicitada a revisão, esta deverá ser procedida no prazo máximo de **05 (cinco)** dias.

Artigo 18 - Após as eventuais alterações, será publicado o resultado final do concurso.

Artigo 19 - Quando, na realização do concurso, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado qualquer candidato poderá recorrer à autoridade que determinou sua realização e esta, mediante decisão fundamentada e proferida em **10 (dez)** dias anulará o concurso, parcial ou totalmente, promovendo a apuração de responsabilidade dos culpados.

Parágrafo Único - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até **05 (cinco)** dias após a publicação do resultado final do concurso.

continua..



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.541/92 - Fls. 06.

Artigo 20 - Compete ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do resultado final, a homologação do concurso, à vista do Relatório apresentado pela Comissão Examinadora.

Artigo 21 - A nomeação deverá obedecer a ordem de classificação.

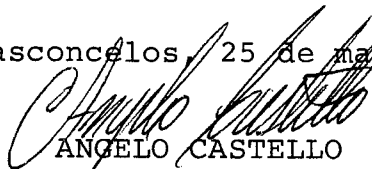
Parágrafo Único - Em caso de empate na classificação terão preferência, sucessivamente, os candidatos:

- I - que satisfazerem as condições de preferência estabelecidas no Edital, com base nas qualificações requeridas para o exercício do cargo.
- II - casados ou viúvos que tiverem o maior número de dependentes; e
- III - que tiverem mais idade.

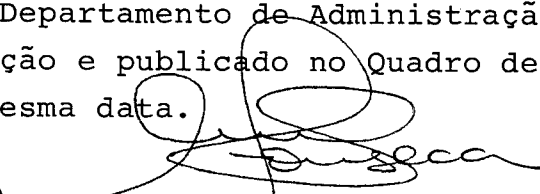
Artigo 22 - Os casos omissos neste Decreto, serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Artigo 23 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de março de 1.992.


ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO